O PLANTÃO

Farão os plantões de hoje as seguintes armacias:

Diurno: Silv. Teixeira á rua A. Raiol.

Noturno: Pôvo á rua J. Távora.

A vida é combate
Que os fracos abate
Que os fortes, os bravos
Só póde exaltar.

G. DIAS

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO — Orientação politica do dr. Marcelino Machado

Diretor—Redator—DR. CARLOS HUMBERTO REIS •Ortografia adotada pelo decreto federal n. 20.108 de 15 de junho de 1931 Gerente: Cel. HERMELINDO GUSMÃO CASTELO BRANCO

Ano X | Redação e oficinas: PRAÇA JOÃO LISBÔA, 102—A | MARANHÃO— Quinta feira 2 de Agosto de 1934 | ASSINATURAS: Ano 40$000—Semestre 22$000. | Num. 2.616

Decreto humilhante

Menospresando os brios da honrada classe comercial de nossa terra, a Interventoria Estadual acaba de baixar o decreto 673, que implica em nova humilhação e em nova afronta ao nosso comercio.

Longe de demonstrar bôa vontade em terminar o dissidio reinante, colocando-se acima das paixões e das prevenções pessoais, o sr. Interventor Cap. Martins de Almeida, deu mais uma vez, mostras da sua animosidade, mantendo, inalterado o seu ponto de vista, esquecendo-se talvez que foi esse seu êrro que motivou a repulsa das classes trabalhistas, colimando nesse movimento brilhante de protesto que ha trez mezes vem sendo mantido, desassombradamente, dentro da ordem e do respeito ás autoridades constituidas.

Em vez de seguir o exemplo do comercio que, logo de inicio, mal se iniciaram as demarches amistosas, de pronto poz de lado todos os resentimentos, a Interventoria, ao contrario do que propala, ainda está enterreirada no ponto estreito que se delimitou, sacrificando o interesse geral do Estado ao seu capricho pessoal e lastimavel.

Nem outra lição se póde tirar da leitura do citado decreto, onde, apezar dos «considerandas» feitos, o Governo Estadual mantem, caprichosamente, o motivo que originou o dissidio, dando apenas, como um favor, certas concessões aos que se quiserem utilisar do seu ato. Não foi a proposta Fausto que serviu para elaboração do decreto 673 pois os seus termos se afastam, por completo, das conclusões a que esse ilustre emissario da Associação do Rio chegou com o exame feito aqui. Citando as considerações do dr Fausto nos varios *considerando* feitos, a Interventoria deles não se utilisou, passando a decretar cousa muito diferente.

Assim sendo, não nos pudemos furtar ao imperioso dever de nos associarmos ao protésto geral que esse decreto mereceu, provado como está e sobejamente que a classe comercial de nossa terra foi ainda uma vez traída nas suas aspirações.

E' que o sr. Interventor Federal neste Estado ainda não compreendeu ou não quiz compreender que a sua atuação, á frente dos destinos de nossa terra, não póde absolutamente merecer a aprovação dos bons maranhenses, daqueles que, acima de quaisquer interesses, colocam o interesse geral da coletividade e, portanto, o interesse do seu Estado.

S. exc., influenciado, talvez, pelos maus elementos que o cercam, continúa, inflexivelmente, adstrito ao condenavel sistema de fazer ouvidos moucos ás reclamações que lhe são dirigidas, pouco se importando que a sua conduta acabe por conduzir o Maranhão á ruina completa e inevitavel. Essa a opinião geral. Somente aqueles que procuram apoderar-se das posições oficiais e os que se esforçam por mantê-las é que pensam diferentemente. Mas esses constituem uma minoria tão insignificante que não pódem pezar na balança dos destinos de nossa terra.

Diante de tudo o que tem sucedido, não é licito crêr-se que a parte sã dos maranhenses apoie os atos dessa Interventoria, ha muito divorciada da opinião publica. Nem licito será admitir-se que o nosso comercio, tendo chegado ao ponto a que chegou, depois de uma luta incruenta mas destemerosa, possa fraquejar na hora suprema em que se aproxima o fim de sua questão, mormente agora que o País está entregue á direção de autoridades constituidas, dentro do regimen da Lei e da moralidade.

Não se póde, absolutamente, julgar que o decreto 673 encontre quem dele se queira aproveitar para sair, de modo tão dessiroso, da causa em que todos estão empenhados, moralmente. Pensar o contrario, será lançar uma grave ofensa sobre a briosa classe comercial de nossa terra, ofensa essa que o procedimento até hoje mantido não justifica, nem admite.

Continúe, pois, o comercio maranhense firme e coeso, dentro do compromisso assumido, e fique certo que lhe não faltarão os aplausos da gente de bem desta terra, que tanto se tem interessado pelo seu caso.

CONVITE

Comemora-se a 12 de agosto proximo o primeiro centenario do Instituto das Irmãs Dorotéas. Para toda pessôa que sentiu a influencia bemfazeja da grande obra de Paula Franssinetti, deve ser isto motivo de muito jubilo.

Em nosso meio, já, ha 40 anos, as Dorotéas desempenham um importante papel na educação da mocidade feminina. Justo é pois, que num momento tão altamente significativo para elas, essa mesma mocidade beneficiada aproxime-se do Colegio «Santa Tereza» e manifeste, ás Irmãs, que lá habitam, o seu sentimento de gratidão.

Para combinar o melhor meio de agir, tomamos a iniciativa de convidar a todas as EX-ALUNAS do Colegio «Santa Tereza» para uma reunião no dia 2, ás 3 horas da tarde, no Casino Maranhênse.

Esperamos a bôa vontade de todas.

COMISSÃO

Senhoras

Albertina de Viveiros Marques
Maria Martins Itapary
Arací Marques Martins
Elzuíla Franco
Ana Murta Messeder
Nelí Cavalcanti Pacheco de Carvalho

Senhoritas

Maria Luisa Lôbo
Maria Amalia Aróso
Oldicira Vinhais
Cecilia Soares Viana
Noemi Holanda
Felicidade Rocha

O falecimento de D. Guilhermina Oliveira

Informados de que á rua do Norte, 620 uma senhora havia falecido em condições singulares, para ali nos dirigimos ontem a tarde, afim de esclarecermos ao publico o fato que se reveste de gravidade.

Recebidos por d. Raimunda Baldez, prima da felecida, não nos foi dificil saber que Guilhermina Oliveira, de 35 anos de idade, acamada já há alguns dias, chamára o sr. Roberto Gonçalves, farmaceutico, seu visinho, que clinica na zona, para examina-la.

Em chegando á residencia de Guilhermina, o farmaceutico referido examinou-a, volvendo momentos após para fazer a aplicação de uma injeção intermuscular, que trouxera consigo, parecendo á informante que tal injeção era de quinino; que, nos dias subsequentes o estado de saúde de D. Guilhermina continuou a piorar. Mas, nem por isso foi suspenso o tratamento e chamado um verdadeiro facultativo. E, na segunda feira, 23 de julho, aplicou ainda o farmaceutico Roberto Gonçalves, a segunda injeção nos musculos do braço esquerdo da extinta, parecendo que desta vez a injeção, dez côr escura, era de azul de metileno, disse-nos D. Raimunda Baldez.

Nos dias que se seguiam, agravaram-se os padecimentos de D. Guilhermina, que não mais podia suportar as dôres que lhe afligiam, no braço em que recebêra a primeira injeção, vindo a falecer, 12 dias após, concluiu a informante.

Sabedora do fato, compareceu ao local a policia, acompanhada dos medicos legistas.

Disseram-nos no local que a *causa-mortis* atestada por medico oficial foi *tetano*.

A ser exato isso, é o caso de se indagar: — que causa teria desencadeado a infecção tetanica? Os sais componentes das injeções aplicadas? E que sais eram esses? De quinino? De azul de metileno? E sais de quinino tem o poder de despertar, de provocar, a ação do bacilo tetanico latente? Ou a infecção terá provinda de qualquer outra causa: aparelho não esterilisado, ferimento no corpo da vitima que atravessasse o derma, etc?

Estamos em que as autoridades esclarecerão convenientemente o caso, cujo aspecto menos grave, é do exercicio ilegal da medicina.

Aguardemos, pois, o resultado do inquerito a que se está procedendo.

Atos do Governo Provisorio

DECRETO N. 24 700 — DE 12 DE JULHO DE 1934.

Transfere do Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio para o da Guerra o Serviço de Proteção aos Indios, e dá outras providencias.

O CHEFE DO GOVERNO PROVISORIO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL, considerando:

Que em grande parte as fronteiras do Brasil estão por enquanto habitadas apenas por indios não tendo sobre elas o Governo Brasileiro inspeção continua e sistematica;

Que o indio é aí um elemento precioso pelas suas qualidades morais, robustêz fisica e adaptabilidade ao clima, que convem aproveitar e educar pelos metodos proprios, chamando-o á nossa nacionalidade antes que os paises limitrofes os chamem á sua;

Que em se tratando de problemas de fronteiras e de resguardo da nacionalidade, o Ministerio da Guerra é naturalmente o indicado para superintende-los, não perdendo, porem, de vista não só a ação especial sobre os indios, que exige pessoal especialisado, como tambem o decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928;

Que os indios do interior do país e afastados das fronteiras, se deve, por unidade de ação e de processos, dar a mesma superitendencia, tanto mais quanto, como fatores de produção e entrepostos do grande sertão, os Postos e Povoações Indigenas se incluem na cogitações desse Ministerio,

DECRETA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1 do decreto n. 19 398, de 11 de novembro de 1930:

Art. 1 — O Serviço de Proteção aos Indios passa a constituir um Departamento da Inspetoria Especial de Fronteiras, competindo tambem ao Ministerio da Guerra os julgamentos de gestão de que trata o art. 37 do lei n. 5.484, de 27 de junho de 1928.

Art. 2 — Será mantido o pessoal civil especialisado no mesmo Serviço, sendo criados as sub-divisões administrativas necessarias ao bom encaminhamento dos trabalhos.

Paragrafo unico—Os cargos de direção serão providos, de preferencia por oficiais da ativa, ou reformados, com as vantagens que lhes forem arbitradas pelo Ministerio da Guerra, observadas as limitações do decreto n. 23 053, de 8 de agosto de 1933 e tendo as atribuições do art. 6 do decreto n. 5.484, de 27 de junho de 1928.

Art. 3º A verba do Serviço de Proteção aos Indios, com as respectivas consignações «Pessoal» e «Material» do orçamento vigente do Ministério do Trabalho, Industria e Comercio, é transferida, a partir de 1º de junho corrente, quanto a titulos, consignações e sub-consignações, para o orçamento da despesa do Ministerio da Guerra, na ordem que lhe competir, ficando sem efeito as incorporações respectivas no que se refere ao Serviço de Proteção aos Indios, determinadas pelo decreto n. 24 315 de 1 de junho de 1934 em seus artigos 7 e 8.

Art. 4º. O Ministerio da Agricultura, por intermédio das repartições competentes e dentro dos recursos orçamentarios, prestará ao Ministério da Guerra todo o concurso de que o mesmo precisar para o desenvolvimento da lavoura e da criação de animais domesticos nos nucleos militares e povoações indigenas, fornecendo maquinas, instrumentos e ferramentas agricolas, plantas, sementes e animais reprodutores adequados a cada região, bem assim o pessoal técnico necessario á organisação e orientação dos trabalhos de sua especialidade.

Art. 5º. No periodo de passagem da jurisdição do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para o da Guerra, os inspetores regionais, mediante a delegação de poderes de que trata o art. 264 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, expedida pelo Ministério da Guerra, poderão continuar a movimentar as verbas do Serviço, até que sejam providos os cargos de inspetores ou de chefes de Serviço de cada zona.

§ 1. Todo o pessoal ativo do quadro da atual 2a. Seção—Serviço de Proteção aos Indios — incorporado ao Departamento Nacional do Povoamento, na fórma do art. 7 do decreto n. 24 315 de 1 de junho de 1934, acompanhará a sua repartição nesta transferencia. O mesmo se dará com o arquivo e o material do referido Serviço.

§ 2. Os Ministerios do Trabalho, Industria e Comercio e o da Guerra, por entendimentos diretos, expedirão os átos que se tornem necessarios para a plena execução deste decreto.

Art. 6º. Os adiantamentos para ocorrer ás despezas com os nucleos militares e postos indigenas das regiões de fronteiras e do interior do país, serão feitos de acordo com as letras *a* até *e* do art. 267 e, em suas prestações, aplicadas as disposições do art. 297 do Codigo de Contabilidade.

Art. 7 O Ministerio da Guerra fica autorizado a rever a legislação vigente para o Serviço de Proteção aos indios; adatando a melhor aos interesses da nacionalização e defeza das fronteiras. Tal revisão bem como a aplicação do art. 2 deste decreto serão feitas sem aumento de despesa para o exercicio financeiro de 1934 35.

Art. 8 Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1934, 113 da independencia 46 da Republica.

Getulio Vargas
P. Góis Monteiro
Joaquim Pedro Salgado Filho

Manoel Maria Trabúlo

Maria José de Araujo Trabulo, Olimpia Amelia Trabulo, José Antonio Trabulo (ausente) Olimpia Rosa Pinheiro, Francisco Trabulo e sobrinhos (ausentes) penhorados agradecem a todas as pessoas que os sentimentaram e o acompanharam até o Campo Santo o seu inesquecivel esposo, pai, irmão genro, tio e muito especial e particularmente ao Dr. Anibal de Padua Andrade pela sua dedicação, carinho e extraordinarios cuidados que proporcionou ao inditoso morto.

Todos os signatarios acima aludidos convidam aos seus amigos a comparecer ás missas que mandarão celebrar nas igrejas de S. Antonio e Matriz de Nossa Senhora da Conceição, respectivamente ás 6 1|2 e 7 horas da manhã, do dia 4 (sabado) sendo que o ato religioso na igreja de S. Antonio se realisará no altar mór.

Pelo comparecimento a esses atos de caridade cristã toda a familia Trabulo se confessa antecipadamente agradecida. 2—vs.

Associação dos Empregados no Comercio de São Luís

(SINDICATO DE CLASSE)

A Diretoria desta Sociedade, dando cumprimento ao que determina o Artigo 3, do Decreto n. 24129, de 16|4|1934, do Governo Provisorio da Republica convida todos os seus associados, que ainda não foram eleitores e que são obrigados a qualificação, a comparecerem em a sua séde social, á rua Joaquim Tavora, n. 284, afim de prestarem os esclarecimentos que se tornam precisos á confeção da lista a ser remetida ao Juiz Eleitoral, para efeito do respectivo alistamento *ex oficio*.

Os socios alistaveis deverão comparecer ás 20 horas de cada dia, até a data de 10 do corrente mez, quando será preparada a lista, para remessa ao Juiz Eleitoral, visto que o prazo, para alistamento, está prestes a expirar.

São Luis, 1 de agosto de 1934. 3—vs.

O COMBATE

Orgão de propriedade da firma Rodrigues Machado & Comp. Limitada

JORNAL DE MAIOR CIRCULAÇÃO NO MARANHÃO

Red. Adm. e Oficinas—PRAÇA JOÃO LISBOA 102—Telefone, 649

A direção não coparticipa das responsabilidades que tem seus colaboradores e o jornal não devolvendo em nenhuma hipotese os originais que lhe forem enviados, sejam ou não publicados.

Na secção «ineditoriais» não consentirá ataques á honorabilidade de pessoas, só consentindo publicações contratadas na gerencia após reconhecidas as firmas de seus responsaveis.

As assinaturas passaram ao preço de:

UM ANO	40$000
UM SEMESTRE	22$000

Os assinantes podem contratar em qualquer epoca do ano sendo rigorosamente respeitada a remessa dos jornais anual ou semestralmente.

Anuncios pelos melhores preços de acordo com a tabela confeccionada em poder do gerente.

Partido Republicano

Diretorio Central Provisorio

Dr. Carlos Humberto Reis
Gerson Corrêa Marques
Manoel Vieira de Azevedo
João de Assis Matos
Hermelindo de Gusmão Castelo Branco.

Associação dos Empregados no Comercio do Maranhão

(Sindicato de Classe)

CURSO PRATICO DE COMERCIO

FISCALISADO PELO GOVERNO DO ESTADO

Aulas noturnas para ambos os sexos | Programas rigorosamente executados

Excelente corpo docente — Frequencia obrigatoria

Instrução teorico-pratica, habilitando para a carreira Comercial Curso especial de alfabetisação.

CURSO DE ANEXO:—As matriculas deste curso, encerrar-se ão no dia 15 do corrente mez.

INFORMAÇÕES—Todos os dias uteis, das 7 ás hora da noite, na Séde—Rua Joaquim Tavora n. 284.

Vida Social

A felicidade

Tarde silenciosa!

No ocaso, sobre um leito de nuvens cor de ouro acobreado, Phebo, o loiro glorificado, morre lentamente!

As sombras misteriosas da noite batejam a terra, e ao longe, para os lados do oriente em meio de densa escuridão vem surgindo a lua,—Rainha do astral—repleta de explendores!

E' findo o dia.

Nesse momento mirei-me no proprio espelho de minhas ambições, prescrutei a mim mesmo e vi, na noite brumosa de minha pobre alma, o desfalecimento cruel do meu ideal.

Sorri de minha grande dor...

Porem, impelido por um misticismo indescritivel procure fazer nascer dentro de meu cerebro, um pensamento novo desses que, faz-nos sentir ondas de felicidades. Essa excecional fantazia que tanto almejamos e que nos foge, antes mesmo de a termos conhecida.

E, por que creio nessa fantazia e julgo-me feliz? Unicamente porque, pensando nela, trago-a aconchegada ao peito, animando meu ideal até então desfalecido e, fazendo resurgir a inorme fantazia dos sonhos que sonhei quando ainda conservava nos arcanos dalma, a ambição de ser amado por alguem.

E, essa felicidade que criei para mim e vive comigo, fazendo-me namorar o olhar cor de fogo de minha eterna companheira,—a ressucitada esperança, ha de fazer, eu espero para minha completa transformação, o que mais almejei até agora: — poder cantar desferindo no meu humilde e tristissimo «Alaude» com expressão e ternura a extraordinaria melancolia de minha saudade.

Rosario, 24|7|34

RIBAMAR COELHO

ANIVERSARIOS

Pedro Assunção — Aniversariou-se, ontem, o sr. Pedro Assunção, zeloso funcionario da E. F. S. Luis—Teresina.

Por esse motivo os seus amigos prestaram-lhe significativas homenagens.

Afonso — Transcorre hoje o aniversario natalicio do interessante garoto Afonso, filho do sr. Eugenio Corrêa de Araujo.

—A data de hoje marca o aniversario natalicio do sr. Manoel Afonso Moreira.

—Faz anos hoje o sr. Estevam Sodré de Oliveira.

Fazem anos hoje:

As senhoras:

—Maria dos Anjos Matos, consorte do sr. Valdemiro Matos, funcionario da Policia Civil;

—Raimunda Corrêa Goiabeira, esposa do sr. Agripino Goiabeira, funcionario publico estadual

—Benedita Ferreira dos Reis, esposa do sr. José Clementino dos Reis;

—Evarista Domingues da Silva Castro, esposa do sr. José Castro, funcionario do Banco do Brasil, neste Estado.

As senhoritas:

—Maria José Matos Serrão, professora normalista;

—Maria dos Anjos Santos, filha do sr. João Santos;

—Perolisna Silva.

Os cavalheiros:

—Lidio de Almeida Melo,

—Deusdedit Sousa.

A todos os nossos parabens.

AGRADECIMENTO

As senhoras Maria José Trabulo e Olimpia Amelia Trabulo, agradeceram-nos as noticias que demos quando do falecimento de seu esposo e tio Manoel Maria Trabulo.

VIAJANTE

Retorna hoje a São Bento, onde atualmente clinica, o nosso presado amigo e competente cirurgião dentista, C. Porciuncula de Morais.

«O Combate» almeja-lhe feliz viagem.

OFERTAS

O Lar — Recebemos do representante da «Edificadora do Norte, Ltd», o 4 n. do jornal «O Lar», orgão de propaganda dessa companhia.

O referido jornal, que é de publicação mensal, contem variada colaboração e noticiario interessante.

Revista Kosmo — O sr. Gonzalo Taboada, agente nesta capital da Companhia Imobiliaria Kosmo, ofereceu-nos o numero de Julho da Revista Kosmos.

Traz essa revista muita colaboração notadamente a do nosso conterraneo Ribamar Pereira.

FALECIMENTOS

Marcelino Firmo Gomes — Faleceu ontem em Pedrinhas, municipio da capital o nosso amigo Marcelino Firmo Gomes, ex funcionario do E. F. S. Luis—Teresina.

O seu enterramento realisou-se hoje.

Pesames á familia enluta.

Partido Republicano

Escritorio Eleitoral á rua Dr. Herculano Parga, antiga da Palma, n. 58-primeiro andar.

Funcionará todos os dias uteis, das 8 ás 11, das 13 ás 18 e das 19 ás 22 horas.

UM HOMEM MONSTRO

Um lavrador, na Ilha do Guarapiranga, de nome Abadessa, lutando com cinco cobras giboia, durante 2 horas, não houve meio de ser mordido pelas cobras, estando o lavrador somente munido com uma vara. Depois da luta toda, verificou que a roupa que trazia fôra comprada na BOLA DE PRATA, motivo porque as cobras nada puderam fazer. Foi a sua salvação, assim vale a pena uma casa abençoada.

3—vs.

A Constituição

Continuamos a publicar a Constituição que foi promulgada solenemente, pela Assembléa Nacional, que a elaborou a 16 de julho

(Continuação)

15) A União poderá expulsar do territorio nacional os estrangeiros perigosos á ordem publica ou nocivos aos interesses do país.

16) A casa é o asilo inviolavel do individuo. Nela ninguem poderá penetrar, de noite, sem consentimento do morador, senão para acudir a vitima de crimes ou desastres, nem de dia, senão nos casos e pela forma prescritos na lei.

17) E' garantido o direito de propriedade, que não poderá ser exercido contra o interesse social ou coletivo, na forma que a lei determinar. A desapropriação por necessidade ou utilidade publica far-se-á nos termos da lei mediante previa e justa indenisação. Em caso de perigo iminente, como guerra ou comoção intestina, poderão as autoridades competentes usar da propriedade particular até onde o bem publico o exija, ressalvado o direito a indenisação ulterior.

18) Os inventos industriais pertencerão aos seus autores, aos quais a lei garantirá privilegio temporario, ou concederá justo premio, quando a sua vulgarisação convenha á coletividade.

19) E' assegurada a propriedade das marcas de industria e comercio e a exclusividade do uso do nome comercial.

20) Aos autores de obras literarias, artisticas e cientificas é assegurado o direito exclusivo de reproduzi-las. Esse direito transmitir-se-á aos seus herdeiros pelo tempo que a lei determinar.

21) Ninguem será preso senão em flagrante delito, ou por ordem escrita da autoridade competente, nos casos expressos em lei. A prisão ou detenção de qualquer pessoa será imediatamente comunicada ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal, e promoverá, sempre que de direito, a responsabilidade da autoridade coatora.

22) Ninguem ficará preso, se prestar fiança idonea, nos casos por lei estatuidos.

23) Dar-se-á *habeas-corpus* sempre que alguem sofrer, ou se achar ameaçado de sofrer violencia ou coação em sua liberdade, por ilegalidade ou abuso de poder. Nas transgressões disciplinares não cabe o *habeas-corpus*.

24) A lei assegurará aos acusados ampla defesa, com os meios e recursos essenciais a esta.

25) Não haverá fôro privilegiado nem tribunais de exceção; admitem-se porém, juizos especiais em razão da natureza das causas.

26) Ninguem será processado, nem sentenciado, senão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior ao fato, e na forma por ela prescrita.

27) A lei penal só retroagirá quando beneficiar o réu.

28) Nenhuma pena passará da pessoa do delinquente.

29) Não haverá pena de banimento, morte, confisco, ou de caracter perpetuo, ressalvadas, quanto á pena de morte, as disposições da legislação militar, em tempo de guerra com país estrangeiro.

30) Não haverá prisão por dividas, multas ou custas.

31) Não será concedida a Estado estrangeiro extradição por crime politico ou de opinião, nem, em caso algum, de brasileiro.

32) A União e os Estados concederão aos necessitados assistencia judiciaria, criando, para esse efeito, orgãos especiais e assegurando a isenção de emolumentos, custas, taxas e selos.

33) Dar-se-á mandado de segurança para a defesa de direito, certo e incontestavel, ameaçado ou violado por ato manifestamente inconstitucional ou ilegal de qualquer autoridade. O processo será o mesmo do *habeas corpus*, devendo ser sempre ouvida a pessoa de direito publico interessada. O mandato não prejudica as ações petitorias competentes.

34) A todos cabe o direito de prover á propria subsistencia e á da sua familia, mediante trabalho honesto. O poder publico deve amparar, na fórma da lei, os que estejam em indigencia.

35) A lei assegurará o rapido andamento dos processos nas repartições publicas, a comunicação aos interessados dos despachos proferidos, assim como das informações a que estes se refiram, e a expedição das certidões requeridas para a defesa de direitos individuais, ou para o esclarecimento dos cidadãos acerca dos negocios publicos, ressalvados, quanto ás ultimas, os casos em que o interesse publico imponha segredo, ou reserva.

36) Nenhum imposto gravará diretamente a profissão de escritor, jornalista ou professor.

37) Nenhum juiz deixará de sentenciar por motivo de omissão na lei. Em tal caso, deverá decidir por analogia, pelos principios gerais de direito ou por equidade.

38) Qualquer cidadão será parte legitima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos do patrimonio da União, dos Estados ou dos Municipios.

Art. 114. A especificação dos direitos e garantias expressos nesta Constituição não exclue outros resultantes do regime e dos principios que ela adota.

TITULO IV

Da ordem economica e social

Art. 115. A ordem economica deve ser organizada conforme os principios da justiça e as necessidades da vida nacional, de modo que possibilite a todos existencia digna. Dentro desses limites, é garantida a liberdade economica.

Paragrafo unico. Os poderes publicos verificarão, periodicamente, o padrão de vida nas varias regiões do país.

(Continúa)

A's portas de uma conflagação mundial

Novo alarme !

VIENA, 30 — A cidade de Wolfberg, na alta Carinthia, foi ocupada pelos nacionais-socialistas, hoje, ao meio dia, depois de combate contra os gendarmes. Todas as comunicações foram cortadas. O numero de mortos ascende a 180 de ambos os lados. O total de feridos monta a 250.

VIENA, 30 — Informações oficiosas declaram que a situação na Carinthia é considerada verdadeiramente alarmante, em consequencia da rebelião nacional-socialista. E' evidente que os trens destinados á Carinthia são desviados para outras linhas, o que faz crer que exista sabotagem na linha, ou que esta se encontre em poder dos nazistas.

VIENA, 29—Cerca de 300 nazistas armados puseram-se, durante a noite passada, em marcha e ocuparam diversos postos das gendarmeria, entre os quais os de Lecbodente Spittal. Por volta das 6 horas travou-se combate entre os insurretos e as tropas do governo. Houve dois mortos e varios feridos.

As forças governamentais prenderam 50 cabeças da agitação e restabeleceram a ordem no local.

VIENA, 29—Os quarteis da Heimwehr deram novo alarme ás tropas, hoje, pela manhã ordenando completa mobilização. A razão dessa medida continúa desconhecida.

VIENA, 30 — As tropas do governo ocuparam a localidade de Schladnig, onde morreram ontem á noite cerca de 7 pessôas.

VIENA, 30—De acôrdo com os ultimo informes a lista de mortos atingiu a 150.

VIENA, 29—Travou-se nova e violenta batalha entre os nacionais-socialistas e as tropas do governo em Salzkammergut. A luta terminou com a vitoria do governo. Houve mortos e feridos.

LINS, 29—Sôbe a trinta e séte o numero de mortos na batalha travada ontem a noite no desfiladeiro do Phyrn.

VIENA, 1—Esperam-se graves acontecimentos. Dada a situação em que se encontra a Austria com o assassino de Dolffus e as agitações nacional socialistas não é deficel que de tudo isto resulte uma conflagação européa.

LONDRES, 29— A proposito dos acontecimentos austriacos, o «Times» publica hoje um editorial concebido em termos de uma severidade sem precedente. Nesse editorial diz-se o seguinte: «Nada, ha muitos séculos, póde comparar-se á vaga de assassinios politicos a que assistimos agora. As ocorrencias de Viena vieram tornar a palavra *nazista* execravel e repugnante para o mundo inteiro. Um sistema politico dessa ordem não póde deixar de inspirar despreso».

PRAGA, 29 — A impressão predominante é que as primeiras reações provocadas pelos acontecimentos, em Londres, Paris e Roma, demonstram que as três potencias vão reforçar a vigilancia no tocante á manutenção da independencia da Austria.

ROMA, 29—Todos os jornais italianos continuam acusando a Alemanha.

Leiam "O Combate"

Justiça Eleitoral

EDITAL

De ordem do sr Presidente do Tribunal de Justiça Eleitoral neste Estado, faço publico, para conhecimento dos interessados, que por resolução tomada na ultima sessão, de acordo com o art 2 do Decreto n. 24 527, de 2 do corrente mez, as sessões ordinarias do referido Tribunal terão lugar, dóra por deante, todas as terças-feiras, ás 15 horas. E, para constar, lavro o presente edital, que assino. — Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Maranhão, 31 julho de 1934.

EVANDRO ROCHA
Diretor da Secretaria

Sindicato dos Operarios Tipograficos

Reune-se, na proxima sexta-feira, 3 de agosto, em sessão extraordinaria, a Assembléa Geral do Sindicato dos Operarios Tipograficos, para tratar de assuntos de alta relevancia para a classe grafica.

A Diretoria pede, por nosso intermedio o comparecimento de todos os associados.

Uma homenagem significativa

O sr. dr. Helvecio Coelho, capitão dos Portos, convidou-nos para tomarmos parte nas homenagens que vai promover hoje, ás 17 horas á «Embaixada Augusto Viana» de passagem por esta capital, no edificio da Capitania dos Portos.

Agradecendo a gentilêsa do convite o «Combate» se fará representar.

Hermenegildo Meireles

Procedente de Fortalesa encontra-se entre nós o nosso presado amigo e correligionario Hermenegildo de Lima Meireles, funcionario publico federal.

«O Combate» onde o distinto conterraneo conta amigos dedicados, abraça-o cordealmente.

Cia. Teixeira Pinto

Pelo «Itanagé» chegaram ante-ontem á nossa terra os conhecidos artistas que tantas simpatias gosam de nossa platéa, simpatia adquirida

TEIXEIRA PINTO

quando de sua ultima temporada, em 33, e que foi um verdadeiro sucésso que ainda vive na memória de todos os frequentadores do nosso teatro máximo.

Viviani desta vez nos chega na qualidade de empresario da Companhia de Comédia do ator TEIXEIRA PINTO (dicipulo amado do saudoso Leopoldo Froís) que via em TEIXEIRA PINTO um substituto.

TEIXEIRA PINTO é desconhecido para a nossa platéa, pois é a primeira vez que excursiona ao extremo Norte, sendo porem um nome firmado nas platéas do sul.

LIGIA SARMENTO

O BOBO DO REI, peça de estréa, e nessa noite o nosso publico ficará gostando de TEIXEIRA PINTO, não somente pela simpatia que irradia sua brilhante figura, como pelo talento artístico.

O BOBO DO REI não necessita referencias, pois nosso publico sabe que se trata de uma peça de grande valor literario e que alcançou o primeiro premio na Academia Brasileira de Letras.

O BOBO DO REI é um dos trabalhos formidaveis de Joracy Camargo, o autor mais em evidencia no Brasil.

Alem do diretor emprezario, a companhia traz em seu elenco LIGIA SARMENTO, a primeira ingenua do Brazil, e um nome consagrado em nosso meio artistico.

Maranhão sabe o que é bom, e LIGIA SARMENTO é um valor para o Maranhão.

Antonio Ramos, outra figura de valor, Vitoria Regia, elemento novo e de muito futuro. Mary Wilma (irmã de Lyson) é uma das figuras que se impõe no elenco.

Ramos Junior, Nela Regine, Georgete Vilas, Djalma Sarmento, Domingos Terras, Perez Filho e muitos outros elementos de valor, fazem da Companhia TEIXEIRA PINTO um grande conjunto.

O BOBO DO REI está sendo disputado

Continúa no cartaz do teatro Artur Azevedo, a peça de Joraci Camargo, intitulada «O bôbo do rei», para sexta feira, amanhã, encenação pela Companhia Hugo Alberto-Luis de Sevilha.

E' verdade que, o empresario Viviani, da Companhia Teixeira Pinto, tem feito forte campanha contra os artistas conterraneos, afim de que não se realise o referido espetaculo, alegando exclusividade numa comedia que foi exposta á venda. Mas esse direito não existe! Direitos autorais a Companhia Hugo Alberto Luis de Sevilha tem pago, gosando desse modo a autorização de representar peças da SBAT, da qual gosa o sr. Viviani ou poderá gosar outro, qualquer conjunto teatral uma vez obedecendo ás determinações daquela sociadade.

Os membros da Companhia Hugo Alberto—Luis de Sevilha, resolveram levar a efeito o dito espetáculo, e, para provar que não visam lucros monetarios, as localidades foram reduzidas para o preço de 2$000 em geral, e com isso esperam o decidido apoio do povo maranhense.

Doncle Rudy

Estrada de Ferro S. Luiz-Terezina

AVISO

Torno publico que no proximo sabado, 4 de agosto vindouro, trafegará, de S. Luiz para Rosario, um TREM DE RECREIO, que partirá da Estação desta capital, ás, 19,30 horas.

A viagem de regresso será no dia 6, segunda-feira, partindo o trem de Rosário, ás, 4,30 horas.

Só serão vendidas passagens de ida e volta, durante o dia 4, ao preço de oito mil reis (8$000).

S. Luiz, 30 de Julho de 1934.

João Viana
Inspetor do Trafego